

PARECER 1109/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 751/1998 Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Antonio Emiliano de Abreu o logradouro público conhecido como Travessa A, localizada na Rua Maraial, no Jardim Nordeste.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 751/98.

Denomina logradouro público inominado localizado no Jardim Nordeste - Distrito de Artur Alvim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Antonio Emiliano de Abreu, o logradouro público inominado, conhecido por Travessa A, com início na Avenida Maraial (Setor 113 - Quadra 489), localizado no Jardim Nordeste - Distrito de Artur Alvim.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 28/9/99

Arselino Tatto

Eder Jofre

Roberto Trípoli

Archibaldo Zancra

Wadih Mutran

Brasil Vita

Luis Paschoal